

DECRETO Nº 12.835, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 12.355, de 12 de março de 2025, que *Institui o regulamento de armamento e munição da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul e dá outras providências*, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19. ...

[...]

III – Tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de prontuário ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal, bem como quando, após regular apuração, houver decisão fundamentada da Corregedoria que constate a prática de indisciplina ou insubordinação pelo integrante da corporação;

[...]”

Art. 2º Fica revogado o inciso V, do artigo 19, do Decreto nº 12.355, de 12 de março de 2025, que *Institui o regulamento de armamento e munição da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul e dá outras providências*.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão